

EDITAL N° 02/2024

REGULAMENTO DE SUBMISSÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DISCENTES PARA A MOSTRA DIDÁTICO-EXPOSITIVA E OFICINAS DA 42ª SEMANA DA QUÍMICA - BIOMAS DO BRASIL: DIVERSIDADE, SABERES E TECNOLOGIAS SOCIAIS - DE 21 A 26 DE OUTUBRO DE 2024 – NO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022 torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de submissão e desenvolvimento de Projetos Discentes para 42ª SEMANA DA QUÍMICA (SQ).

1. DO OBJETIVO

1.1. A Mostra de projetos discentes é uma tradição da Semana Acadêmica do *Campus*, sendo uma ação que busca promover a integração entre o *Campus* e a comunidade do entorno, prezando pelo protagonismo dos estudantes no processo e pelo rigor técnico-científico das informações que serão compartilhadas com a população.

1.2. São objetivos da Mostra de Projetos Discentes:

1.2.1. Compartilhar conhecimento atualizado sobre os diversos temas e áreas, visando a popularização da informação e a divulgação científica;

1.2.2. Estimular a integração entre os diferentes cursos e níveis de ensino do *Campus*, possibilitando a troca de saberes entre os discentes e compartilhamento de experiências;

1.2.3. Fomentar o interesse de nossos estudantes pela área acadêmica e científica;

1.2.4. Promover o desenvolvimento de autonomia, capacidade de liderança, senso de responsabilidade e habilidades de comunicação;

1.2.5. Aprimorar habilidades socioemocionais como análise crítica, soluções de problemas, flexibilidade, resiliência e respeito aos pares através do desenvolvimento de

projetos e do trabalho em grupo.

2. NORMAS GERAIS

2.1. As atividades às quais se refere este edital, integram a programação oficial da **42ª Semana da Química** do *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ, sob o tema: **Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais** no período de **21 de outubro a 26 de outubro de 2024**.

2.2. Os Projetos Discentes serão distribuídos em duas modalidades: projetos da “**Mostra Didático Expositiva**” e das “**Oficinas estilo Projetos Discentes**”.

2.3. Entende-se como Projeto da **Mostra Didático-Expositiva** o desenvolvimento, a realização e a apresentação de tema teórico ou prático, nas diversas áreas do conhecimento, envolvendo uma situação problema que tem como principal objetivo transmitir uma mensagem da forma mais clara possível à população. Tais projetos são desenvolvidos para apresentação em ambientes de salas de aula ou similares, repetidas com curtos intervalos, de terça a sexta feira de acordo com o descrito no **item 7** (sete) deste edital.

2.4. Entende-se como **Oficinas Estilo Projetos Discentes**, propostas de atividades de cunho prático e expositivo, que abordem ou ilustrem o funcionamento e aplicação dos conhecimentos e técnicas desenvolvidas nos laboratórios e ofereçam ao público participante a oportunidade de conhecer ou desenvolver competências de cunho experimental. Essas oficinas devem ter interação com público visitante, serem nos espaços tecnológicos da instituição e repetidas com curtos intervalos, de terça a sexta feira, de acordo com o descrito no **item 7** (sete) deste edital.

2.4.1. Não serão aceitas propostas de oficinas com duração inferior a um turno de apresentação. Oficinas com períodos de apresentação a partir de um turno completo até qualquer hiato temporal inferior ao mencionado no item 9 (nove) podem ser propostas, contudo, não concorrem a premiação.

2.4.2. É obrigatório que as propostas Oficinas enviadas possuam a participação de discentes em sua equipe.

2.5. As equipes deverão ser compostas por no **mínimo de 4** (quatro) e **máximo de 15** (quinze) estudantes do *Campus* Rio de Janeiro, de qualquer nível de ensino,

podendo ter a participação de estudantes de outras Instituições.

2.5.1. O número de discentes de outras instituições não pode exceder o número de estudantes do *Campus* Rio de Janeiro presentes no Projeto.

Parágrafo único: Não é vedada a participação dos estudantes inscritos em outras atividades ou modalidades distintas de apresentação durante o evento, contudo, o mesmo deverá ter o consentimento do(s) orientador(es) e não poderá afetar os dias e horários de apresentação do grupo como um todo.

2.6. Poderão ser orientadores, maiores de 21 (vinte e um) anos com no mínimo diploma de graduação, incluindo docentes, técnicos administrativos, egressos e alunos de pós-graduação do IFRJ.

2.7. Poderão ser co-orientadores, maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo diploma de nível técnico, incluindo docentes, técnicos administrativos, egressos, estudantes de graduação e pós-graduação.

2.8. Será permitida a orientação de mais de 1 (um) Projeto por Orientador, sendo limitada a participação do estudante em apenas 1 (um) projeto deste Edital por modalidade.

2.9. Os projetos e oficinas não precisam ter obrigatoriamente associação com o tema da Semana Acadêmica e podem estar relacionados a qualquer uma das áreas de conhecimento segundo tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes (a lista completa com as subáreas pode ser baixada no link presente no Anexo II):

- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Engenharias;
- Linguística, Letras e Artes;
- Multidisciplinar.

2.10. No caso do Projeto ou Oficina possuir relação com algum dos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, os mesmos devem ser indicados no formulário.

2.10.1. A relação do Projeto ou Oficina com alguns dos objetivos não é um critério de seleção (a lista completa com objetivos pode ser encontrada no link do Anexo II).

2.10.2. Projetos que possuam relação com algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU poderão ter premiações específicas.

2.11. Os projetos didáticos-expositivos só poderão ocupar salas de aula ou ambientes similares.

Parágrafo único: Casos específicos de necessidades de outros ambientes, que não sala de aula, poderão ser pleiteados diretamente a Comissão Organizadora, mediante justificativa.

2.12. As oficinas só poderão ocupar ambientes tecnológicos.

Parágrafo único: O **orientador** deverá obter autorização do(s) responsável(veis) pelo laboratório que será utilizado para o desenvolvimento da oficina, por meio do documento “Autorização de Uso de Ambiente Tecnológico” (Anexo IV). O documento deve estar assinado por ambos.

2.13. É obrigatório que ao menos um integrante do Projeto ou Oficina esteja presente nas reuniões com a Comissão de Projetos Discentes. O descumprimento deste item poderá gerar desclassificação.

2.14. Projetos cujas temáticas possuam relação, citação ou demonstração visual de droga lícita ou ilícita, devem obrigatoriamente alertar sobre os efeitos, malefícios e informações de combate ao uso de tal droga.

2.14.1. O projeto deve apresentar à Comissão como pretende abordar o assunto no mês anterior à apresentação, num dia a ser definido.

3. DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

3.1. Para organização da visitação das escolas é de fundamental importância a correta classificação indicativa do Projeto que deve ser realizada segundo os critérios da COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA do Ministério da

Justiça e Segurança Pública (o documento pode ser encontrado no link do Anexo II).

3.2. Os critérios devem se pautar na maturidade do espectador com relação aos 3 eixos temáticos: violência, drogas e sexo e nudez, para classificar dentro dos grupos abaixo:

3.2.1. Livre

3.2.2. Não recomendado para menores de 10 anos - NR 10

3.2.3. Não recomendado para menores de 12 anos - NR 12

3.2.4. Não recomendado para menores de 14 anos - NR 14

3.2.5. Não recomendado para menores de 16 anos - NR 16

3.2.6. Não recomendado para menores de 18 anos - NR 18

3.3. Esse ano a Comissão recomenda que os Projetos e Oficinas pensem em duas versões de apresentação. A primeira versão é a oficial e completa, que será apresentada para adolescentes, jovens e adultos (acima de 12 anos). A segunda versão será adaptada para se adequar a ser apresentada para crianças e pré-adolescentes (abaixo de 12 anos), essa versão será chamada de “versão kids”.

3.4. A “**Versão Kids**” é uma versão do Projeto original que deverá ser mais lúdica, de classificação LIVRE, com linguagem diferenciada e dinâmicas exclusivas para o público infantil.

3.5. Os projetos devem indicar no formulário de inscrição a existência da “Versão Kids”, tendo estes vantagens na seleção, distribuição de salas e premiações exclusivas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas inscrições de Projetos discentes inéditos e/ou Projetos apresentados em edições anteriores da Semana da Química, sejam na forma de continuação, reedição ou releitura.

4.1.1. Inéditos: Projetos que não foram apresentados em edições anteriores da Semana da Química.

4.1.2. Continuação: Trabalhos que se baseiam em projetos desenvolvidos em edições anteriores da Semana da Química e dão sequência no que foi apresentado.

4.1.3. Releituras: Atualização ou modificação de Projetos desenvolvidos em outras

edições da Semana da Química.

4.1.4. Reedição: Apresentação de Projeto desenvolvido em edições anteriores da Semana da Química como realizado originalmente.

Parágrafo Único: Os projetos das categorias “Continuação” e “Releitura” devem indicar na inscrição, em local reservado para este fim, quais as modificações e novidades adicionadas ao projeto do ano vigente.

4.2. O projeto poderá ser submetido pelo orientador, co-orientadores ou aluno-líder.

4.3. A inscrição deverá ser feita no interstício especificado no cronograma (Anexo I), através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/pgj4GkeSmfU4ASNY8>, disponível no site <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>.

4.4. No formulário eletrônico devem ser respondidos os itens:

4.4.1. Dados pessoais do Orientador;

4.4.2. Dados bancários do Orientador ou Responsável Financeiro;

4.4.3. Modalidade do projeto;

4.4.4. Título;

4.4.5. Área do Conhecimento;

4.4.6. Objetivos da ONU;

4.4.7. Classificação Indicativa;

4.4.8. Existência da “Versão Kids”;

4.4.9. Tipo de projeto discente;

4.4.10. Redes Sociais;

4.4.11. Anexar: Ficha de inscrição (Anexo III - Ficha de Inscrição)

4.4.12. Anexar: Autorização de Uso de Ambiente Tecnológico (Anexo IV | somente oficinas).

4.5. A inscrição não garante participação no evento.

4.6. Caso após o período regular de inscrições ainda haja disponibilidade de espaços, será realizada uma segunda chamada deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão homologados pelo correto preenchimento dos documentos

solicitados e atendimento às normas do Edital.

5.2. O número de Projetos selecionados está limitado pelo número de ambientes disponíveis.

5.3. A seleção de propostas de Projetos para a Modalidade A: Mostra Didático Expositiva, será desenvolvida de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos abaixo, nessa ordem, apenas para as propostas homologadas.

5.3.1. Disponibilidade de espaço

5.3.2. Representatividade de áreas;

5.3.3. Possuir “Versão Kids” de seus Projetos;

5.3.4. Maior integração de estudantes de diferentes níveis de ensino;

5.3.5. Maior diversidade de cursos entre os integrantes do grupo;

5.3.6. Projetos com maior número de integrantes;

5.3.7. Ordem de submissão.

5.4. A seleção de propostas de Projetos para Modalidade B: Oficinas estilo Projetos Discentes será desenvolvida de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos abaixo, nessa ordem, apenas para as propostas homologadas.

5.4.1. Disponibilidade de espaço;

5.4.2. Propostas que se enquadrem corretamente a Modalidade B - Oficinas Estilo Projetos Discentes deste edital;

5.4.3. Propostas divergentes mas que ocorram em uma maior quantidade de dias e horários;

5.4.4. Propostas para realização de Oficinas para a população, que permitam ao público externo compreender a importância dos cursos, a relevância dos laboratórios e como funcionam estes espaços;

5.4.5. Propostas de Oficinas que sejam desenvolvidas com o intuito de possibilitar maior público atingido;

5.4.6. Ordem de submissão.

5.5. Os projetos selecionados serão divulgados pelo site.

6. DA AUTOPROMOÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

6.1. Os projetos só poderão informar sua participação no evento e em qual sala estarão, após a liberação oficial da lista de aprovados e das distribuições de sala de

acordo com o cronograma no Anexo I deste edital.

6.2. Divulgações devem seguir os critérios abaixo:

6.2.1. Não podem ofender ou prejudicar a imagem de outros Projetos, Oficinas ou Pessoas;

6.2.2. Devem ser adequadas para o ambiente escolar e não prejudicar a imagem da instituição;

6.2.3. No caso de divulgação em redes sociais no formato imagem (feed ou stories), é obrigatório a inserção da logo do evento, assim como a marcação do perfil oficial do evento.

6.2.4. No caso de divulgação em redes sociais no formato de vídeos curtos, lives ou stories de vídeo, é obrigatório a marcação visível do perfil do evento.

6.2.5. No caso de divulgação em redes sociais, o texto descritivo deve conter a # (hashtag) oficial do evento: #SQ42

6.3. As divulgações físicas dos Projetos e Oficinas por cartazes, banners, panfletos, etc, dentro do *Campus* poderão ocorrer livremente até 11/10/2024, quando todos serão recolhidos e descartados. As divulgações estarão sujeitas às regras da Instituição para inserção de cartazes e outros elementos pelo prédio.

6.4. Durante a SQ as divulgações físicas só serão liberadas a partir do sábado a tarde (19/10/2024) e devem ser realizadas apenas nos locais e formatos indicados pela comissão.

6.4.1. Uma arte tamanho A4 que represente o Projeto deverá ser preparada e enviada à Comissão de Projetos Didático-Expositivos e Oficinas para aprovação até a data estipulada no Anexo I. As artes serão expostas em mural na entrada do evento.

6.5. Adereços serão permitidos nas suas respectivas portas.

6.6. Durante a SQ não serão permitidos ornamentos ou qualquer outra forma de divulgação dos Projetos que ocupem de algum modo o Campus fora de suas devidas salas e dos espaços oficialmente fornecidos pela Comissão Organizadora.

6.7. Qualquer descumprimento em relação às divulgações, o Projeto será alertado

com um prazo estipulado para modificação ou retirada. Se após o prazo o descumprimento se manter, uma punição será aplicada podendo afetar a classificação final.

7. DA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO

7.1. Cada Projeto e Oficina será alocado em um espaço de uso exclusivo para sua apresentação, onde ficará durante toda a Semana da Química. É de responsabilidade dos componentes dos Projetos a limpeza e integridade dos espaços e seus equipamentos, desde o recebimento até o dia da inspeção final para entrega da chave.

7.2. As portas dos ambientes dos Projetos poderão ser ornamentadas, contudo, não podem gerar danos ao patrimônio da Instituição no momento de sua retirada.

7.3. Os Projetos e Oficinas devem levar em consideração no planejamento e montagem dos espaços os critérios de sustentabilidade e preservação do patrimônio.

7.4. Os Projetos Didáticos-Expositivos terão o espaço da sala de aula ou similares e parte das cadeiras das salas devem ser mantidas nos espaços, casos especiais que necessitem da retirada das mesmas por completo devem ser solicitadas com antecedência à Comissão.

7.5. As oficinas propostas deverão expor a relevância dos laboratórios e como estes espaços funcionam. Portanto, não serão permitidos materiais que ocultem do público as instalações e sua funcionalidade, como TNT, EVA, entre outros, mesmo que possuam finalidades decorativas.

7.6. Para segurança e conservação dos ambientes não será permitido utilização de super colas ou de fitas 3M nas paredes. Toda decoração deve ser feita exclusivamente nas regiões azulejadas.

7.7. O período de montagem dos espaços é no sábado a tarde (19/10/2024) das 13:00 às 18:00 e na segunda (21/10/2024) de 07:00 às 21:00, hiato temporal que também pode ser utilizado para treinamento de apresentações. Excetuando-se o horário da cerimônia de abertura.

7.7.1. Durante a cerimônia de abertura, os membros deverão se fazer presentes, de modo que, os ambientes de montagem devem permanecer fechados. O

descumprimento deste item pode sujeitar a punição podendo afetar a classificação final.

7.8. As apresentações para o público externo e avaliadores irão ocorrer de terça (22/10/2024) a quinta (24/10/2024) das 09:00 às 20:00 e sexta (25/10/2024) de 09:00 até 12:00. Sendo realizado um rodízio de projetos após as 18:00 em cada dia.

7.8.1. O início das apresentações deve ocorrer impreterivelmente às 09:00 e não a chegada dos integrantes. Atrasos comprometem a distribuição das visitas guiadas e a organização do evento. O descumprimento deste item pode sujeitar a punição podendo afetar a classificação final.

7.9. As visitas agendadas só ocorrerão na terça (22/10), quarta (23/10) e quinta (24/10).

7.10. **O limite máximo de cada apresentação deverá ser de 30' (trinta) minutos, reservando neste tempo até 10' (dez) minutos para perguntas dos visitantes e/ou avaliadores e mais 10' (dez) minutos para preparação da sala para a próxima apresentação, totalizando 40' minutos entre uma apresentação e outra.**

7.11. O intervalo de almoço será de 60' (sessenta) minutos e o horário de cada Projeto será definido pela Comissão de Projetos Didático-Expositivos e Oficinas, de forma que tenhamos sempre Projetos ativos durante todo dia, não comprometendo o fluxo de visitação.

7.12. Serão permitidos dois intervalos suplementares de até 30' (trinta) minutos, um por turno por dia de apresentação, podendo ser usado para descanso e imprevistos. Os Projetos deverão informar com antecedência qual o horário do intervalo e ele não poderá ser usado imediatamente antes ou depois do almoço. Usos indevidos ou sem aviso prejudicam as visitas e organização e estarão sujeitos a punição, podendo afetar a classificação final

7.13. Na porta deverão constar avisos da situação da sala (Em apresentação, Intervalo e Almoço) com horário previsto da próxima apresentação.

7.14. Não é obrigatória a presença de todos os integrantes durante todo o período de apresentação. Fora dos horários de intervalos deverá permanecer no ambiente pelo menos o número mínimo viável de integrantes, que permita a realização da apresentação ao público visitante nos horários determinados neste regulamento.

7.15. As visitas ao Projeto e Oficina devem ser registradas em livro de assinatura, que será disponibilizado pela Comissão Organizadora e pode ser personalizado pelo grupo.

7.16. Todos os projetos e oficinas devem ser desmontados na sexta e as salas entregues nas mesmas condições de conservação e higiene que foram recebidas até às 20:00, **incluindo a realocação das mesas e cadeiras.**

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL E VERBA PARA O PROJETO

8.1. A Comissão irá fornecer alguns materiais para montagem dos espaços, segundo disponibilidade no *campus*.

8.2. O período de distribuição de material pela Comissão será informado na primeira reunião com os Projetos.

8.3. Em caso de disponibilidade orçamentária será fornecido aos Projetos uma verba de até R\$500,00 para utilização com itens de custeio.

8.3.1. É permitido compra de itens de papelaria, serviços gráficos, itens e objetos para o desenvolvimento do projeto;

8.3.2. É vedado o uso da verba com itens de alimentação, com exceção de serem o objeto de estudo do Projeto;

8.3.3. É vedado o uso da verba com equipamentos, contudo, peças de reposição e serviços de manutenção são permitidos;

8.3.4. **Em caso de dúvidas consultem pelo email sq.cmar@ifrj.edu.br antes de efetuar a compra;**

8.3.5. **Todos os itens precisam de nota fiscal ou nota de serviço no nome e CPF do orientador ou responsável financeiro, necessariamente um agente público do IFRJ, designado para prestação de contas;**

8.3.5.1. **O não cumprimento deste tópico acarretará em devolução da verba sem comprovação adequada.**

8.3.6. **A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 dias após o evento.**

8.4. Haverá também a possibilidade de solicitação de auxílio para almoço aos

estudantes, que permanecerem dois ou mais turnos completos, sendo regulamentado em outro edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Os projetos selecionados serão avaliados pelos visitantes (Júri Popular) e por avaliadores especializados (Avaliação Técnica) sendo as regras e critérios de avaliação publicadas em documento à parte pela Comissão de Avaliação.

9.2. Os avaliadores farão a análise da apresentação que estiverem assistindo, seja versão completa ou kids. A versão a ser apresentada não depende do avaliador, mas sim da adequação ao público presente.

9.3. Em caso de descumprimento de alguma regra do presente Edital os Projetos poderão ser penalizados, o que pode afetar sua classificação final, ou, em caso de infrações graves ou reincidentes, os Projetos poderão ser desclassificados.

9.4. As regras e critérios de avaliação, bem como as penalidades, serão esclarecidas em reunião futura e publicadas em documento à parte pela Comissão de Avaliação no site da SQ <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica>.

10. DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

10.1. Só farão jus aos certificados de Realização de Projeto aqueles que cumprirem as seguintes exigências:

10.1.1. Expor seu projeto durante todo o período determinado com presença mínima de 80%.

10.1.2. Inscrever o projeto e resumo finais na plataforma do evento.

10.1.3. Cumprir todo o regulamento do presente edital.

10.2. De acordo com a classificação dos Projetos após avaliação dos especialistas e do público, serão concedidos certificados e medalhas aos 3 (três) primeiros lugares de cada modalidade, além de troféus ao primeiro colocado.

10.3. Os projetos e oficinas que possuírem a “Versão Kids” poderão concorrer a uma premiação especial.

10.4. As premiações serão descritas em REGULAMENTO a parte e divulgadas pela Comissão de Avaliação e em reunião com os Projetos.

10.5. Outras premiações poderão ser ofertadas pelos patrocinadores do Evento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste Edital.

11.2. Não serão aceitos Projetos e Oficinas que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

11.3. Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Projetos Discentes, acompanhadas de justificativa.

11.4. Os integrantes dos Projetos deverão seguir as regulamentações de conduta, avaliação e premiação a serem divulgados em Edital próprio.

11.5. O ato da submissão da proposta autoriza o IFRJ – Campus Rio de Janeiro a tornar público as imagens dos ambientes em quaisquer meios de divulgação, sem encargos de qualquer natureza, inclusive autoral.

11.6. Questões eventualmente omissas no presente Edital serão decididas entre a Comissão de Projetos Discentes e a Comissão Central.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2024.

Sheila Albert dos Reis
Diretor de Extensão, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro

ANEXO I - Cronograma Projetos Discentes

Divulgação do Edital	08/07/2024
Período de Inscrições	10/07/2024 a 17/08/2024
Divulgação dos projetos selecionados	01/09/2024
Divulgação das salas	09/09/2024
Inscrição do projeto na plataforma do evento e envio de resumos finais (<i>prazo máximo para possíveis trocas de integrantes</i>).	09/10/2024 a 16/10/2024
42ª Semana da Química	21/10/2024 a 26/10/2024
Cerimônia de Abertura	21/10/2023 (manhã)
Montagem dos projetos	19/10/2024 (tarde) e 21/10/2024
Período de apresentação	22/10/2024 a 25/10/2024
Desmontagem dos projetos	25/10/2024 (tarde e noite)

ANEXO II - Links Úteis para Consulta

Áreas do Conhecimento CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc (disponível em 06/06/2024)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> (disponível em 06/06/2024)

Classificação Indicativa:

https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDARTESVISUAIS_Guia_27042022_versaofinal.pdf (disponível em 06/06/2024)

Descrição e Justificativa: (Máximo 1000 palavras)

Objetivo: (Máximo 500 palavras)

Descreva o que há de novo no projeto - *somente tipo “Continuação” ou “Releitura”* (máximo 200 palavras)

Justificativa em caso de número de alunos superior a 15 alunos (a organização da equipe e atuação de cada um).

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO INSTALAÇÃO LABORATORIAL

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu _____, siape n° _____, responsável pelo ambiente tecnológico/instalação laboratorial _____, sala _____, autorizo o uso do ambiente nas datas e turnos selecionados na tabela abaixo, durante a Semana da Química, para que seja realizada a oficina título _____ sob a responsabilidade de _____, proponente principal da oficina.

Esse documento autoriza o uso da instalação solicitada e permite que o proponente principal e sua equipe utilize o espaço e os equipamentos presentes, de acordo com os requisitos e restrições previamente estabelecidas e acordados entre o responsável pela instalação e o proponente, além de seguir as normas e restrições previstas nos capítulos 7.5 e 7.6 do Edital n° 02/2024, disponível no site: <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>.

	Sábado (19/10)	Segunda (21/10)	Terça (22/10)	Quarta (23/10)	Quinta (24/10)	Sexta (25/10)
Manhã *		<i>organização do espaço / Treino</i>				
Tarde *	<i>organização do espaço</i>	<i>organização do espaço / Treino</i>				
Noite *	<i>organização do espaço</i>	<i>organização do espaço / Treino</i>				<i>organização do espaço</i>

* Inserir o horário previsto de início e término das apresentações em cada turno

Contato do Responsável pelo

Laboratório:

Nome Completo:

Tel/Cel:

E-mail:

Contato do Proponente Principal:

Nome Completo:

Tel/Cel:

E-mail:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Orientador/Proponente Principal

Assinatura do Responsável do Laboratório